



**RELAÇÃO ENTRE MIGRAÇÃO E  
EXTRATIVISMO ARTESANAL NOS PAÍSES EM  
DESENVOLVIMENTO: O CASO DE  
MOÇAMBIQUE**

*RELATIONSHIP BETWEEN MIGRATION AND ARTISANAL EXTRACTIVISM IN  
DEVELOPING COUNTRIES: THE CASE OF MOZAMBIQUE*

*RELACIÓN ENTRE MIGRACIÓN Y EXTRACTIVISMO ARTESANAL EN PAÍSES EN  
DESARROLLO: EL CASO DE MOZAMBIQUE*

**Sérgio de Melo Doce Taibo <sup>(1)</sup>**

**Helion Póvoa Neto <sup>(2)</sup>**

<sup>(1)</sup> Fundação Getúlio Vargas. E-mail: [sergiotaibo@yahoo.com.br](mailto:sergiotaibo@yahoo.com.br)

<sup>(2)</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: [helionpovoaneto@gmail.com](mailto:helionpovoaneto@gmail.com)



## Resumo

Em Moçambique o extrativismo artesanal é uma atividade praticada desde o período pré-colonial, caracterizando a economia do país na dependência do que a natureza fornecia e fornece. Com o surgimento dos grandes megaprojetos ligados à exploração mineira por meio de capitais multinacionais, a estabilidade política e o franco desenvolvimento económico que o país está a experimentar, vai constituir um atrativo para a vinda de povos de diversas nacionalidades, como é o caso dos Somalis, Malianos, Congolese e Senegalese. Daí que, constitui objetivo do artigo analisar a relação entre migração e o extrativismo praticado pelas populações locais e seus reflexos no desenvolvimento local. Como metodologia, pautou-se pela consulta bibliográfica e documental, e seus resultados apontam que de fato há uma relação entre a migração e extrativismo artesanal na medida em que os megaprojetos vão despertando as enormes riquezas mineiras que o país possui, constituindo um atrativo aos migrantes e, criando espaços de mão-de-obra local em áreas adjacentes.

## Palavras-chave

Desenvolvimento; extrativismo artesanal; migração.

## Abstract

In Mozambique the artisanal extractivism it is an activity practiced since the pre-colonial period, characterizing the country's economy in dependence on what nature provided and supplies. With the emergence of large megaprojects linked to mining through multinational capital, the political stability and the frank economic development that the country is experiencing, will be an attraction for the coming of peoples of various nationalities, such as Somalis, Malians, Congolese and Senegalese. Hence, the aim of the article is to analyse the relationship between migration and extractivism practised by local populations and its impact on local development. As a methodology, it was based on bibliographic and documental consultation, and its results indicate that there is in fact a relationship between migration and artisanal extractivism as the megaprojects are awakening the enormous mining wealth that the country possesses, constituting an attraction for migrants and creating spaces for local labour in adjacent areas.

## Keywords:

Development; extractivism; migration.

## Resumen

En Mozambique el extractivismo artesanal es una actividad que se practica desde el período precolonial y que caracteriza la economía del país en dependencia de lo que la naturaleza provee y suministra. Con el surgimiento de grandes megaproyectos vinculados a la minería a través del capital multinacional, la estabilidad política y el franco desarrollo económico que está experimentando el país, será un atractivo para la llegada de pueblos de diversas nacionalidades, como somalíes, malienses, congoleños y senegaleses. Por consiguiente, el objetivo del artículo es analizar la relación entre la migración y el extractivismo practicado por las poblaciones locales y sus repercusiones en el desarrollo local. Como metodología, se basó en la consulta bibliográfica y documental, y sus resultados indican que existe de hecho una relación entre la migración y el extractivismo artesanal, ya que los megaproyectos están despertando la enorme riqueza minera que posee el país, constituyendo una atracción para los migrantes y creando espacios para la mano de obra local en las zonas adyacentes.

## Palabras clave:

Desarrollo; extractivismo artesanal; migración.



## Introdução

**D**urante muito tempo, a economia moçambicana esteve totalmente baseada na exploração dos recursos naturais com base na ação humana. Com a colonização portuguesa, Moçambique passou a ser um território cujo objetivo era a exploração dos seus recursos naturais para alimentar a economia portuguesa, com destaque para as monoculturas. A partir de 1975, ano em que se torna independente, e com a adoção do socialismo como ideologia política, torna-se no ator principal do desenvolvimento nacional. Com a ascensão do neoliberalismo como ideologia política nos finais da década de 1980, criam-se condições para a entrada do capital estrangeiro, reduzindo o papel do Estado nos assuntos económicos e sociais do país, permitindo assim, a entrada do setor privado e ao investimento estrangeiro direto. É nesta lógica que foram criadas várias Zonas Económicas Especiais Francas Industriais, como é o caso da Zona Franca de Moatize, na Província de Tete onde é explorado o carvão mineral pela Companhia Vale do Rio Doce, designada por Vale Moçambique, da irlandesa Kenmare, a indiana Tata Steel, a australiana Rio Tinto, entre outras, trazendo assim, um impacto significativo para a economia nacional.

Não obstante, existe também a exploração artesanal de alguns recursos minerais por parte dos nacionais, com subfinanciamento dos imigrantes de diversas nacionalidades como Somalis, Malianos, Congolezes e Senegaleses, que têm como principais minérios explorados, o ouro nas Províncias de Manica, Zambézia e Nampula, o rubi em Cabo Delgado, entre outros. Esta situação faz, desses pontos de extração, locais que se afiguram como espaços de “fluxo migratório misto”<sup>1</sup>, fazendo desses locais como que áreas comerciais sazonais ou permanentes de pessoas tentadas pela atividade mineira. Portanto, o artigo visa analisar a relação entre migração e o extrativismo praticado pelas populações locais e seus reflexos no desenvolvimento local. Como metodologia, a pesquisa baseou-se na consulta bibliográfica e documental, partindo dos modelos neo-extrativistas de exploração desses recursos.

---

<sup>1</sup> A Organização Internacional para a Migração (OIM), definiu os fluxos mistos como “como movimentos de população complexos, que incluem refugiados, solicitantes de asilo, migrantes económicos e outros migrantes. Além disso, ela ainda salienta que esse tipo de fluxo está relacionado com movimentos irregulares, nos quais há, com frequência, migração de trânsito, com pessoas que realizam o movimento sem a documentação necessária, atravessam fronteiras e chegam ao seu destino sem autorização (OIM, 2009). Tal definição procurou captar a diversidade de movimentos dentro de um mesmo fluxo migratório.



## **Migração e mineração: breve enquadramento teórico-legal**

A migração é um fator que caracteriza a existência humana. Desde o seu surgimento, o homem sempre se deslocou de um local para o outro, atravessando fronteiras por diversas razões. Para Morén-Alegret (1999), em termos fronteiriços pode-se entender por migração internacional um termo criado após o estabelecimento dos estados-nação para descrever o cruzamento, por estrangeiros, de suas fronteiras, que passaram a ser definidas por linhas contínuas e precisas. Com base neste ponto de vista, pode-se notar que implicitamente se invoca a questão das fronteiras territoriais para definir o conceito acima apresentado. A partir desta definição, entende-se que cada deslocamento, podendo ser temporário ou definitivo, implica sempre para cada pessoa que se desloca um único lugar de residência em cada momento e, o seu comprometimento com a lei local sobre o efeito.

Em Moçambique, a Lei nº 5/93 de 28 de dezembro de 1993 estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro fixado no território nacional. Como se pode notar, desde 1975, na altura da independência, o país não possuía uma lei que regulasse a permanência ou não do cidadão estrangeiro no país. A demora na criação da lei, em parte pode encontrar a sua justificação na medida em que o país viu-se mergulhado numa guerra civil logo após a independência, até 1992, altura em que foi assinado o Acordo de Roma, que culminou com o fim do conflito que durou 16 anos. Portanto, a referida lei define, como estrangeiro, todo o cidadão que não tenha a nacionalidade moçambicana em conformidade com o ordenamento jurídico vigente; e, reconhece o estrangeiro residente – aquele estrangeiro que possui autorização de residência concedida pela autoridade competente nos termos desta lei.

Uma vez que o controle de entrada e saída de imigrantes no território nacional está sob a jurisdição do Serviço Nacional de Migração, tutelada pelo Ministério do Interior, houve a necessidade de rever alguns pontos sobre a Lei 5/93 relativa às questões migratórias. Um dos pontos foi a criação da Lei 4/2014, de 5 de fevereiro de 2014, que cria o Serviço Nacional de Migração. Antes do surgimento desta lei, as questões migratórias estavam sob a tutela do Ministério do Interior, concretamente sob a alçada da Polícia da República de Moçambique. Portanto, a nova lei vem adequar a organização e funcionamento dos serviços responsáveis pela emissão de documentos de viagem para cidadãos nacionais e estrangeiros e de residência para cidadãos estrangeiros, bem como a gestão do movimento migratório. É neste contexto que surge o Decreto nº 108/2014 de 31 de dezembro de 2014, que tem por objeto regular o regime jurídico aplicável: à entrada de estrangeiro no território nacional; à permanência de estrangeiro nacional;



saída ou expulsão do cidadão estrangeiro; e à fiscalização em embarcações, aeronaves e composições ferroviárias e outros meios de transporte no território nacional.

Como se pode observar, as leis que regulam a estadia dos estrangeiros no território nacional são recentes e o país ainda se encontra no processo de adequação das mesmas em virtude dos diversos protocolos que vai aderindo e assinando como forma do seu comprometimento na defesa dos direitos humanos. Portanto, para além do capital multinacional que vai entrando no país, a existência de recursos naturais, como é o caso dos minérios, aliada ao fato das leis migratórias serem praticamente novas, constituem um aspeto fundamental para que Moçambique constitua um espaço predileto para o estabelecimento de imigrantes. À medida que as leis vão sendo aperfeiçoadas e adequadas às circunstâncias do momento, diversas são as formas que os imigrantes encontram para contorná-las, em diversos setores do mercado de trabalho, dentre os quais aquele de que nos ocuparemos aqui.

No que diz respeito à mineração, nos últimos anos, são vários os recursos minerais que o país vai descobrindo. Este fator tem despertado interesse de vários países, bem como de investidores privados. Contudo, a atividade mineira, para além de oferecer oportunidades para a economia nacional, também apresenta problemas devido a diversos modos em que ocorre a exploração. Neste contexto, o processo da exploração mineira em Moçambique é praticado tendo em conta dois níveis: o industrial e o artesanal. O industrial, que na sua maioria é constituído por megaprojetos, e que chamam maior atenção ao mundo, dado o interesse de muitos investidores, bem como pelos moldes em que é explorado pela tecnologia de ponta. O artesanal (garimpo), que é praticado pelos garimpeiros, carente de materiais adequados e desprovido de documento legal que o autorize a explorar. Muitos deles exploram tendo em conta o “mercado negro” em que estão envolvidos os imigrantes não credenciados para o efeito.

Numa altura em que o governo do dia está somente preocupado com a situação fiscal e legal da sua exploração, deixando de lado situações como os impactos socioeconómicos, geológicos e mesmo ambientais, segundo Selemane (2010), desconhecem-se as datas exatas do começo da exploração e comércio de ouro em Moçambique. Sabe-se, no entanto, que aquela atividade socioeconómica é anterior à chegada dos portugueses ao país<sup>2</sup>. Ainda segundo o mesmo autor, a extração de qualquer recurso mineral em Moçambique carece da obtenção do respetivo título mineiro, competindo ao Ministério dos Recursos Minerais a emissão das

---

<sup>2</sup> Apesar de Timóteo (2010) escrever que a mineração do ouro em Manica foi lançada em 2006, vários estudos (por exemplo, Dondeyne et. al.) referem que o garimpo do ouro naquela região é muito mais antigo. Vide artigo de Adelino Timóteo (Abundância de diamante e de ouro geram *gangsterismo* em Manica), publicado no semanário Canal de Moçambique de 25 de agosto de 2010, páginas centrais.



Licenças de Reconhecimento, prospeção e pesquisa, do Certificado Mineiro e das “concessões mineiras”.

Importa referir que o dispositivo que regula a atividade mineira, isto é, a Lei nº 20/2014 de 18 de Agosto de 2014, procura adequar o quadro jurídico-legal da atividade mineira à atual ordem económica do país e aos desenvolvimentos registados no setor mineiro, de modo a assegurar maior competitividade e transparência, garantir a proteção dos direitos e definir as obrigações dos titulares dos direitos mineiros, bem como salvaguardar os interesses nacionais e a partilha de benefícios pelas comunidades. O art. 3 da referida lei realça que “a presente Lei tem como objeto regular o uso e aproveitamento dos recursos minerais, em harmonia com as melhores e mais seguras práticas mineiras, sócio-ambientais e transparência, com vista a um desenvolvimento sustentável e de longo prazo e capacitação de receitas para o Estado”<sup>3</sup>. Como se pode notar no art. 3, uma das maiores preocupações do Estado é a arrecadação de receitas. Porém, no extrativismo artesanal, esta situação é difícil porque o Estado não possui um controle sobre essa atividade fora da legalidade. No art. 5, a mesma lei refere que “a titularização mineira é feita através de: licença de prospeção e pesquisa; concessão mineira; certificado mineiro, senha mineira; licença de tratamento mineiro; licença de processamento mineiro e, licença de comercialização de produtos minerais”. Portanto, na falta de algum destes dispositivos legais, as entidades e pessoas singulares, bem como a comunidade que exploram esses recursos sem a sua devida creditação legal, desempenham atividades consideradas ilegais e puníveis nos termos da mesma lei. Esta exploração do tipo artesanal normalmente acontece nas zonas rurais onde o alcance das autoridades é ineficiente e não há uma fiscalização considerável do Estado, em parte por falta de recursos humanos e materiais para o efeito, por outro lado, devido à precariedade com que esses recursos são explorados.

Portanto, a legislação mineira em Moçambique ainda é recente e carece de certos aprimoramentos na medida em que certos aspetos vão sendo aprimorados. Esta situação faz com que as comunidades rurais não tenham, frequentemente, conhecimento dos aspetos legais da exploração desses recursos. Uma vez que a terra é propriedade do Estado, esta situação entra em contraste com a lei costumeira na medida em que nas comunidades rurais a terra pertence ao povo e vai passando de geração em geração na medida em que são distribuídas conforme o anseio das comunidades locais.

---

<sup>3</sup> Lei de Minas nº 20/2014 de 18 de Agosto de 2014.



## **Garimpo como actividade característica do extrativismo artesanal**

A intensificação das actividades de mineração nos países africanos de língua portuguesa, após o fim das guerras pós-independência, conheceu o avanço tanto da indústria extrativa quanto da mineração artesanal, e as palavras “garimpo” e “garimpeiro” foram, cada vez mais, sendo utilizadas para designar a actividade e o trabalhador que a desempenha.

Durante a guerra civil angolana, a mineração artesanal de diamantes representou um recurso de financiamento da guerrilha que se opunha ao governo do MPLA, especialmente nas províncias de Lunda Norte e Lunda Sul, junto à fronteira com o então Zaire (atual República Democrática do Congo). O uso da palavra “garimpo” pode ter sido introduzido juntamente com as actividades da empresa brasileira Odebrecht, envolvida em diversos grandes empreendimentos no país, inclusive a mineração de diamantes. A presença de garimpeiros, numa actividade antes conhecida como “camanga”, feria os interesses da empresa, ao mesmo tempo que servia de apoio a movimentos de oposição ao governo (RODRIGUES, 2017).

É possível perceber, no contexto angolano e, posteriormente, moçambicano, a associação entre garimpo e clandestinidade ou ilegalidade. Da mesma maneira, os garimpeiros são quase sempre trabalhadores informais, e frequentemente estrangeiros em situação indocumentada. Na verdade, a marca da mineração artesanal, praticada por indivíduos altamente móveis e não reconhecidos pelas autoridades, é uma característica historicamente associada ao garimpo, desde a origem da palavra.

Segundo Mapurango, o garimpeiro em Moçambique pode ser considerado tanto um “pesquisador de preciosidades”, um “indivíduo que busca lucros à custa de mixórdias e traficâncias”, quanto “uma pessoa que pratica a extracção mineira ilegal (2014, p. 7).

Presente em dicionários portugueses desde o século XIX, a palavra é ao que tudo indica um “brasileirismo”, surgido no século XVIII ou no seguinte, referindo à situação ilegal e à mobilidade espacial de trabalhadores que, fora do esquema produtivo dominante, polarizado entre senhores e escravos, mineravam por conta própria em áreas rigorosamente interditas para tal, na província de Minas Gerais. Sua actividade desafiava as limitações oficiais quanto a áreas de lavra, bem como aos procedimentos previstos para comercialização e tributação (PÓVOA NETO, 1998, p. 77).

No Brasil, a hostilidade dos diversos governos ao garimpo derivava da sua burla à economia que buscava auferir, para a Metrópole, ganhos via produção e cobrança de tributos. Já então na América, em período anterior aos fatos narrados nos parágrafos precedentes, os



garimpeiros desafiavam a pretensão de controle absoluto sobre territórios considerados estratégicos à ordem colonial.

Ao que tudo indica, o primeiro texto a apresentar a palavra com significado já cristalizado pelo uso é o do naturalista e mineralogista José Vieira Couto, que em 1801 registrava nas Minas Gerais a existência do garimpeiro: “Nome com que se apelida neste país aos que mineram furtivamente as terras diamantinas, e que assim são chamados por viverem e andarem escondidos pelas *grimpas* das serras” (MELLO E SOUZA, 1986, p. 202).

A referência a *grimpa*, segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira o “ponto mais alto, cocuruto, crista”, evidencia como a palavra estava associada ao rígido controle da atividade mineradora nas áreas diamantíferas durante a Colônia. *Grimpar*, segundo o mesmo dicionarista “subir, trepar, galgar”, é atitude de quem se esquivava ou foge, estando registrada ainda a expressão *levantar a grimpa*, no sentido de “mostrar-se soberbo ou insubmisso”. Daí as notícias, vindas durante o século XVIII, no Distrito Diamantino mineiro, a respeito de *grimpeiros*, mais tarde *garimpeiros* (PÓVOA NETO, 1998, p. 77).

A descoberta de diamantes no Brasil levou, desde o século XVIII, à preocupação, por parte das autoridades coloniais portuguesas, com o controle da extração e comercialização, sendo introduzidos novos regulamentos oficiais. Diferente das áreas auríferas, sujeitas a controle das autoridades pela distribuição de datas (lotes para exploração mineral) e pela tributação, as áreas diamantíferas foram demarcadas territorialmente, como áreas de exclusão onde se vetava a mineração por conta própria.

O período de auge da mineração aurífera no Brasil Colonial foi relativamente curto, e já no século XIX as antigas regiões produtoras se encontravam em crise. Todavia, tanto o garimpo do ouro quanto o de diamantes, de outras pedras preciosas e mesmo semipreciosas, permaneceram, à margem da economia oficial, em geral nas áreas rurais mais pobres e esquecidas dos grandes processos econômicos. O garimpeiro, como trabalhador marcado pela mobilidade e pela ilegalidade, jamais deixou de existir.

Quando, nas décadas finais do século XX, as condições da economia brasileira demandaram um aumento na exploração aurífera e, simultaneamente, garimpeiros encontraram jazidas até então não exploradas na região amazônica, uma nova “febre do ouro” fez-se sentir no país. Seu exemplo mais conhecido foi o famoso garimpo de Serra Pelada, no estado do Pará, que durante as décadas de 1980 e 1990 atraiu e ocupou dezenas de milhares de garimpeiros. Uma “fronteira garimpeira” deslocou-se, na Amazônia, mas refletindo-se também em outras regiões brasileiras, durante aquele período (PÓVOA NETO, 1998, p. 307).





A expansão de empresas brasileiras de construção e mineração, como a Odebrecht, a Petrobras, e a Companhia Vale do Rio Doce, rumo a Angola e Moçambique, naquelas mesmas décadas, levou a um novo encontro entre a atividade mineradora legalizada, oficial, e o pequeno minerador artesanal, à margem das regulamentações e com alto grau de mobilidade do trabalho. Os garimpeiros, frequentemente migrantes internacionais, passaram a representar um elemento de dinamismo económico, mas igualmente de resistência política, em diversas regiões de África.

Também em Moçambique passou-se a observar uma “febre da pedra”, referida não apenas ao ouro, mas também ao garimpo de outras gemas como a granada e o rubi, fortemente associada à migração internacional fronteiriça, e oferecendo um desafio ao controle oficial sobre as regiões de mineração (CPOS, 2017, p. 18). O garimpo, como actividade de mineradores artesanais resistentes aos padrões produtivos e às regulamentações oficiais, permanece como uma realidade. E o migrante que trabalha como garimpeiro continua a ser um personagem de destaque, séculos depois de ser pela primeira vez assim nomeado, no Brasil Colonial.

## **Migração e extrativismo artesanal em Moçambique**

A indústria extrativa de recursos minerais em Moçambique enfrentou grandes dificuldades para ocupar um papel relevante na economia do país. Houve, no passado, alguma produção de carvão em Moatize, de ouro em Manica, calcários em Montepuez, tantalite na Zambézia, grafites em Ancuabe, cobre e bauxite em Manica, bentonite em Maputo, gemas e pedras semipreciosas. Algumas minas de produção de minérios foram paralisadas durante a guerra civil dos 16 anos, havendo, no entanto, hoje, unidades de produção que já estão em reabilitação. Somente desde o ano 2000 é que grandes empresas multinacionais têm vindo a rubricar acordos para a prospeção e subsequente exploração de recursos naturais em Moçambique. Segundo Selemene (2009) a economia moçambicana tem registado nos últimos anos crescimentos significativos, sobretudo na área dos recursos minerais e energéticos. A título de exemplo, o autor aponta a produção e exportação de gás natural de Pande e Temane, na província de Inhambane, iniciada em 2004, a produção e exportação de minérios produzidos a partir de areias pesadas em Moma, província de Nampula, iniciada em 2007. No mesmo ano, o Governo assinou com a brasileira Companhia Vale do Rio Doce um contrato mineiro para a exploração de grandes quantidades de carvão de Moatize, na província de Tete, tendo ainda



rubricado com várias companhias multinacionais, contratos de pesquisa e produção de petróleo, com particular destaque para a zona da Bacia do Rovuma, na província de Cabo-Delgado.

Embora estes grandes empreendimentos estejam a ser desenvolvidos em Moçambique, entende-se que o crescimento da indústria extrativa em Moçambique manteve-se a um ritmo reduzido, principalmente até o ano 2004, facto que pode ter a ver com a paralisação de algumas minas durante a guerra e com o domínio da mineração artesanal e/ou de pequena escala (com as consequências daí advindas para sua contabilização). A partir do ano 2004, a produção da indústria extrativa registou um crescimento assinalável, justificado principalmente pelo arranque de megaprojetos de extração de gás natural e areias pesadas. Tendo em vista o uso dos recursos naturais, o Governo moçambicano está determinado em facilitar a extração e exportação dos seus recursos minerais o mais rapidamente possível, supondo que a exploração de tais recursos irá contribuir positivamente para o crescimento económico e redução da pobreza no país. Contudo, a realidade empírica mostra que o crescimento significativo da economia moçambicana, com destaque para o sector da indústria extrativa que se tem vindo a refletir no aumento do número de empresas multinacionais a operarem no sector e do volume de negócios, não está sendo acompanhado um por desenvolvimento económico e social sustentável, o que de certo modo permite pensar que o a inclusão do povo moçambicano no ramo da indústria extrativa é ainda incipiente e deficitário. Como afirma Catsossa (2015), os discursos levados a cabo pelo governo sobre o desenvolvimento económico que a indústria extrativa tem proporcionado, não passam de uma farsa, pois ocultam o verdadeiro carácter controverso do modo de produção capitalista na medida em que as relações que se estabelecem entre as políticas públicas e as legislações aprovadas e em vigor no país, sempre atenderam interesses alheios às comunidades locais.

À semelhança do que aconteceu na América Latina, nas décadas que antecedem a chegada ao poder dos governos progressistas na América Latina, as correntes progressistas e de esquerda denunciavam o extrativismo como gerador de desigualdades e pobreza, o que impulsionava propostas de alternativas a esta atividade. Mas no contexto dos novos governos progressistas um novo discurso se está construindo sobre o extrativismo, que aparece agora como condição necessária para o crescimento económico e o combate à pobreza (FUSCALDO e URQUIDI, 2015).

A transversalidade com que é tratada a questão do desenvolvimento económico tem conduzido a que a riqueza gerada pelos megaprojetos de mineração e exploração artesanal ou, em pequena escala, não esteja a contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações, sobretudo dos locais onde esses megaprojetos são instalados. Neste sentido, o argumento do



crescimento económico como primeiro passo para conferir dignidade de vida a todos forma a base de um paradigma que está fortemente presente nos círculos governamentais e empresariais detentores de alguma hegemonia na condução de políticas do desenvolvimento, particularmente em Moçambique. O neo-extrativismo progressista do século XXI, tal qual os modelos anteriores, segue sendo funcional à globalização comercial e financeira, mantendo os países em uma inserção internacional historicamente subordinada do modelo de desenvolvimento primário-exportador (FURTADO, 1979). Além disso, reproduz e/ou acentua os negativos impactos económicos, sociais e ambientais. Mas embora mantenha atributos dos modelos extrativistas anteriores, possui identidade própria. No caso de Moçambique, apesar dos esforços empreendidos pelo Governo, a indústria extrativa continua ainda deficitária. Dada a importância da indústria extrativa para o desenvolvimento económico do país e porque os estudos sobre essa temática e a pouca discussão que tem havido sobre o setor e a sua relação com a migração, estão focados, sobretudo, nas questões relacionadas com o quadro legal e fiscal, a transparência e as exportações, com menor ênfase nas questões ligadas às transformações socioeconómicas que a atividade mineira cria, julgou-se que a construção de uma análise sobre os formatos político, legal e institucional com destaque para a indústria extrativa e migração, possa contribuir para o entendimento da necessidade de uma boa política visando a sustentabilidade socioeconómica do país.

Portanto, as pessoas envolvidas na extração dos minérios, na grande maioria levam uma vida nómada e precária. Muitas vezes provenientes de outros distritos ou mesmo províncias como Zambézia, Nampula e Cabo Delgado, mas também dos países vizinhos como a Tanzânia e Zimbabué, os garimpeiros deslocam-se de região em região onde se supõe haver minérios por extrair. Para além do garimpo ser levado a cabo por moçambicanos, os seus compradores na sua maioria são de origem estrangeira, como por exemplo, os nigerianos, somalis, chineses e etíopes. Portanto, o estranho ou estrangeiro não é somente aquele que cruza uma fronteira internacional. O nacional de um determinado país, ao se deslocar dentro do seu próprio território nacional, vai notando diferenças de hábitos e costumes que lhe tornam diferente dos locais de chegada.

Os estrangeiros, para além de serem compradores, são os que em algum momento fornecem material para a extração artesanal dos minérios. Nesta relação produtor – comprador, não existe uma base legal do vínculo empregatício estabelecido. Somente, o acordo permanece de forma verbal fazendo com que as comunidades ou garimpeiros estejam a mercê dos compradores. Neste âmbito, dificilmente há uma intervenção socioeconómica, isto é, uma responsabilidade social dos compradores para com o desenvolvimento destes locais. Isto pode



ser explicado pelo facto de o garimpo ser realizado por pessoas pobres, não formadas e sem esclarecimento, o que dificulta algumas medidas relacionadas com a sua organização. Devido ao seu carácter nómada e porque, muitas vezes, os garimpeiros não são os titulares das terras de onde extraem ouro, a sua relação com as autoridades comunitárias limita-se a eles reconhecerem o papel cerimonial do régulo e o controlo que o “dono da mina<sup>4</sup>” exerce em relação ao acesso. Nos casos em que o garimpeiro não é o “dono da mina” (que são a maioria) a repartição das receitas do garimpo faz-se da seguinte forma: metade para o garimpeiro e outra metade para o “dono da mina”. Mas também há casos em que a repartição é de três terços, quando existe: i) o dono da terra; ii) o dono da mina (neste caso ele é apenas o “descobridor” da mina, mas não proprietário da terra); e iii) o garimpeiro (SELEMANE, 2010). Fora do entendimento entre os particulares (dono da mina e explorador), a comunidade não beneficia da exploração mineira. A Lei de Terras assegura o direito das comunidades ao uso e aproveitamento da terra, mas exclui os recursos minerais. Está claro que nem a perseguição policial aos garimpeiros, os projetos de “educação” dos garimpeiros, nem mesmo o incentivo ao associativismo resolvem o problema da extração desregrada de minérios. A medida central, nestes casos, deve ser a criação de alternativas de sobrevivência, através de outras atividades socioeconómicas.

Portanto, esta situação leva muitos pesquisadores a se indagarem se a atividade extrativista seja na verdade uma “salvação” para o bem comum. Para essa questão, Selemane<sup>5</sup> (2009), na sua publicação *Alguns desafios na indústria extrativa em Moçambique*, direciona o debate em torno dos “ganhos ou perdas” por via da exploração dos recursos naturais. Ele questiona o seguinte: “Sendo um novo-rico em hidrocarbonetos, será que Moçambique vai experimentar também o sabor amargo da maldição, ou conseguirá obter a almejada bênção para a redução da pobreza?” E prossegue o estudo com mais uma questão que espelha profundamente a quantificação do debate sobre os recursos naturais no país: “Até que ponto a atual exploração contribui para a riqueza do país?”.

Esta visão económica obriga o garimpeiro a reorientar as suas necessidades e ambições em função dos ganhos e perdas da atividade que ele exerce com base na exploração e venda dos recursos minerais que extrai. Isso pode constituir uma ilusão porque o valor que eles aplicam no mercado interno, principalmente para os estrangeiros, acaba sendo irrisório, comparando com o que os imigrantes vendem no mercado exterior. Estando no mercado rural, os valores

---

<sup>4</sup> Dono da mina tem sido o “proprietário” da porção de terra onde se fazem as escavações e é a quem se paga um tributo acordado de forma irregular, dependendo de fatores como o grau de parentesco, a extensão da terra, a sua participação, ou não, nas atividades de extração, etc.

<sup>5</sup> Um dos proeminentes pesquisadores do Centro de Integridade Pública (CIP) em Moçambique



arrecadados somente servem para satisfazer as necessidades básicas do dia-a-dia. Esta situação revela a ausência do Governo ou Estado no controle e regulação das riquezas internas face ao capitalismo. Como salientam Bernardo et al (2016), os estados-governos não têm força para o enfrentamento da lógica do capital. A busca pela conquista e manutenção do poder torna os governantes impotentes a forças capitalistas, o que possibilita que todos se prostrem ante aos interesses das empresas transnacionais. Porém, sabemos quais os ônus que essa rendição causa na humanidade. E não se pode esperar atitude diferente enquanto o sistema de produção capitalista prevalecer. “Um capitalismo humano, social, verdadeiramente democrático e equitativo é mais irreal e utópico que o socialismo” (WOOD, 2011, p. 8).

O processo capitalista já nos revela toda a sua essência ao longo da história que, por via do poder político estatal e mesmo parlamentar ou do senado, não se consegue ultrapassar esse modelo de produção. Nesta perspectiva, é de salientar a visão de Mészáros (2011), segundo a qual somente um poder extraparlamentar, composto por aqueles que sentem no dia-a-dia as mazelas do capitalismo, apresenta-se capaz de enfrentá-lo e confrontá-lo. Esses grupos de diferentes oprimidos, articulados, local, nacional, regional e globalmente no enfrentamento às opressões capitalistas, colonialistas e patriarcais, Santos (2010) denomina de cosmopolitas subalternos. Como exemplo de contestação a essa visão capitalista e política da atuação dos grandes megaprojetos de extração, Scotto (2014) nos mostra o exemplo da Argentina em que, a partir dos anos 1990, assistiu-se à forte expansão do modelo minerário, em particular a chamada “megamineração a céu aberto”, a comando das grandes empresas transnacionais, à semelhança do que está ocorrendo em Moçambique. Porém, a expansão das atividades foi acompanhada da emergência de conflitos, mobilizações e protestos, principalmente pelas consequências ambientais que essa atividade provoca. Outros exemplos de luta são o Peru, onde Mansur (2014) destaca principalmente casos de criminalização das pessoas que denunciam os efeitos dessas indústrias. Portanto, a criminalização tem sido uma arma para expandir o medo e paralisação dos que acreditam num mundo diferente. Por outro lado, Milanez (2014) ilustra situações de mobilização popular na Costa Rica e vitórias na paralisação dessas atividades.

Esta situação de reivindicação em Moçambique ainda não é uma prática democrática, apesar de a Constituição prever esse direito. Em parte, esta situação tem haver com a intimidação a que as pessoas são sujeitas e a falta de esclarecimento das populações que se encontram nas zonas de exploração desses recursos. Por outro lado, a “classe instruída” tem procurando, através da organização de palestras, conferências e outras atividades de cariz académico, reivindicar sobre a exploração capitalista desses recursos sem benefício para as comunidades locais. É nessa logica que os imigrantes intervêm por meio de parcerias e relações



de produção para explorar tais recursos de forma artesanal. Com os imigrantes, as comunidades locais (garimpeiros) têm uma relação direta de comercialização de acordo com um consenso mútuo e não de expropriação e repulsão do cenário extrativista.

## **Considerações finais**

No mundo globalizado, a circulação de pessoas e bens é cada vez mais acentuada e as fronteiras físicas vão perdendo o seu papel tradicional num contexto em que as redes de contato sociais e a mídia vão criando condições para essa mobilidade. Esta é uma das razões que fazem de Moçambique um país recetor de imigrantes de diversas nacionalidades, desde congolezes, senegaleses, somalis, até outros. Por outro lado, a relativa estabilidade política, aliada ao descobrimento dos recursos naturais com destaque para ouro, pedras preciosas e hidrocarbonetos, constituem um atrativo para a vinda dos estrangeiros, seja como mão-de-obra laboral ou mesmo como empreendedores. Para além de criar condições para o desenvolvimento local, o contato com os povos de outros cantos do mundo tem constituído uma mais-valia no sentido de que existem trocas de experiências, intercambio cultural e, assimilação e perda dos hábitos e costumes próprios.

Entretanto, a actividade mineira de pequena escala e artesanal tem também representado alternativa de sobrevivência para as camadas sociais mais pobres nas zonas rurais, como também no aumento de divisa e fornecimento de matéria-prima para a indústria local, embora esta actividade tenha sido contestada, por ser de muito risco e destruir o meio ambiente devido à utilização de técnicas e equipamentos de produção não apropriados. As literaturas mostram que o actual quadro legislativo e institucional de Moçambique não é favorável para um cenário de transparência, embora que esforços estejam sendo feitos por parte dos fazedores das leis para que isto aconteça. A Lei orçamental moçambicana omite ou não permite às comunidades conhecerem qual é a percentagem legal que lhes deve ser alocada. Também deve-se assinalar a inexistência de mecanismos eficientes que permitam verificar, mostrar e reportar à sociedade civil o volume de receitas arrecadadas pelo Estado, resultantes da actividade mineira.



## Referências

- BERNARDO, Edgar Manuel et al. Extrativismo em Moçambique: construindo outros diálogos. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, UFPR, v. 38, p. 579-592, agosto 2016.
- BOLETIM DA REPÚBLICA. Lei nº 5/93 de 28 de dezembro de 1993, estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro fixado no território nacional, 1993.
- BOLETIM DA REPÚBLICA. Lei 4/2014 de 5 de fevereiro de 2014 que cria o Serviço Nacional de Migração, 2014.
- BOLETIM DA REPÚBLICA. Lei nº 20/2014 de 18 de agosto de 2014, procura adequar o quadro jurídico-legal da atividade mineira à atual ordem económica do país, 2014.
- BOLETIM DA REPÚBLICA. Decreto nº 108/2014 de 31 de dezembro de 2014, estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro fixado no território nacional, 2014.
- CATSOSSA, Lucas Atanásio. Terras negras, donos brancos: uma análise sobre o processo de expropriação de terras no norte de Moçambique e sua implicação para as comunidades locais. *In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPEGE*, 11., 2015, Presidente Prudente-SP. Anais... Presidente Prudente: ANPEGE, Universidade Estadual Paulista/Presidente Prudente, 2015.
- CPOS. **Humanizando a actividade de exploração mineira. Pemba**: Centro de Pesquisa e Observatório Social, abril de 2017. 63 p.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, [s.d.].
- FURTADO, Celso. **O Mito do desenvolvimento econômico**, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1974.
- FUSCALDO, Bruna Muriel Huertas e URQUIDI, Vivian. « O Buen Vivire os saberes ancestrais frente ao neoextrativismo do século XXI », **Polis** [Online], 40 | 2015, posto online



no dia 16 maio 2015, consultado o 03 maio 2019. URL :

<http://journals.openedition.org/polis/10643>. Este documento foi criado de forma automática no dia 3 Maio.

MANSUR, M. S. Peru: agricultura X mineração. *In*: Malerba, J. (Org.). **Diferentes formas de dizer não: experiências internacionais de resistências, restrição e proibição ao extrativismo mineral**. Rio de Janeiro: Fase, 2014. p. 65-91, 2014.

MAPURANGO, Juvinaldo Mário Filipe. **O papel dos governos distritais na gestão sustentável da mineração artesanal de ouro em Moçambique: o caso do Distrito de Manica 2008-2013**. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, Departamento de Ciência Política e Administração Pública. Licenciatura em Ciência Política. Novembro de 2014. 74 p.

MELLO E SOUZA, Laura de. **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MILANEZ, B. Costa Rica: o verdadeiro ouro do futuro. *In*: Malerba, J. (Org.). **Diferentes formas de dizer não: experiências internacionais de resistências, restrição e proibição ao extrativismo mineral**. Rio de Janeiro: Fase, 2014. p. 93-114.

MORÉN-ALEGRET, Ricard. Beyond immigrants, Marx and immigration. Trabalho apresentado no simpósio migrações: Nação, Lugar e Dinâmicas Territoriais, São Paulo, UGI Depto. de Geografia da USP, 1999.

PÓVOA NETO, Helion. No caminho das pedras: itinerários na formação da mobilidade garimpeira em Goiás. São Paulo: Tese de Doutorado em Geografia Humana. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, fevereiro de 1998. 360 p.





RODRIGUES, Cristina Udelsmann. Urban modernity versus the blood diamond legacy: Angola's urban mining settlements in the aftermath of war, **Journal of Southern African Studies**, 43:6, 1215-1234, 2017.

SANTOS, B. de S.; Meneses, M. P. (Org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SCOTTO, G. Argentina: la montaña sigue en pie gracias a su gente. *In*: Malerba, J. (Org.). **Diferentes formas de dizer não: experiências internacionais de resistências, restrição e proibição ao extrativismo mineral**. Rio de Janeiro: Fase, 2014, p. 29-52.

SELEMANE, T. **Alguns desafios na indústria extrativa em Moçambique**. Maputo: Centro de Integridade Pública de Moçambique (CIP), 2009.

WOOD, E. M. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2011.